



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.049, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0009.
02.03.10.301.0009.1102

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
SAÚDE
ATENÇÃO BASICA
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA

AQUI. DE MED. PARA A FARM. BASICA PORT Nº 4471-12/2021

Valores:

3.3.90.30

FICHA: 570

Material de Consumo

R\$ 200.000,00

Total do Crédito R\$ 200.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - **RO** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que tem por Objeto aquisição de medicamentos para a farmácia básica municipal para atender as unidades básicas de saúde, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de OUTUBRO de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal